

LEI Nº 1.323/2015

DE 15 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Município de Alexânia a doar imóveis municipais para fins de regularização fundiária na Vila São Jorge – Distrito de Olhos D’Água e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu Ronaldo Fernandes Queiroz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar imóveis municipais na Vila São Jorge, Distrito de Olhos D’Água, para fins de regularização fundiária.

Parágrafo Único – Referidas áreas foram objeto de construção de casas populares e possuem as seguintes características: QUADRA 28-B – lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. QUADRA 29: lotes 01, 02 e 03, constantes da matrícula 8.972, livro 2-AM, às fls. 105 com as devidas averbações de remanejamento.

Art. 2º - O Município poderá fornecer as escrituras às suas expensas, bem como os emolumentos necessários para a individualização de novas matrículas referentes a estes lotes.

Parágrafo Único - O ITCMD - Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e o registro, serão custeados pelos beneficiários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 15/04/15


Secretário Administrativo